



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01.2021 REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 04.2021

SESSÃO DE ABERTURA: 11/03/2021 às 09:00h

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou

https://bllcompras.com/Home/Login E-MAIL: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n° 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, n° 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88309-421, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais e futuras contratações do objeto indicado neste Edital, de forma parcelada pelos seus Municípios Consorciados, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos Federais n° 3.555/00, n° 5.450/05 e n° 7.892/13; e, subsidiariamente, às Leis Federais n° 8.078/90 (CDC), n° 8.666/93, n° 9.784/99 e suas alterações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **11/03/2021**, às **09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, de 23/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL**: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Sala 03 - Itajaí/SC

Tel.: (47) 3404-8000

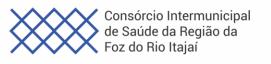
Pregoeiro: Rodrigo Giacomo Guesser E-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br

1 OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada de **KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19**, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí — CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de **Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:









ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QNT. TOTAL
1	KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E/OU OROFARINGE DE HUMANOS, CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE DO TIPO "CASET"; EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DESSECANTE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO COM TAMPA CONTA GOTAS, TAMPA FILTRO E TUBO PARA EXTRAÇÃO, SWAB ESTERIL E BULA/INSTRUÇÕES DE USO. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE IMPRESSAS EM ETIQUETAS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DE	UNIDADE	39.200
	SENSIBILIDADE E 95% DE ESPECIFICIDADE, APRESENTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DENTRO DA FAIXA DE 2 A 30°C.		
2	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 COM COM BASE EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO NÃO AUTOMATIZADO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), RESPONSÁVEL POR CAUSAR A DOENÇA COVID-19, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. O RESULTADO DEVE SER FORNECIDO DE MANEIRA VISUAL ENTRE 10 E 20 MINUTOS. POSSUIR A DEMARCAÇÃO DA LINHA CONTROLE, IGG E IGM. COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 86,42% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 97,99% PARA IGG, E COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 84,90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95,90% PARA IGM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR.LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. DEVE CONTER NO KIT PIPETAS E LANCETAS PARA COLETA DE SANGUE TOTAL VIA PUNÇÃO DIGITAL, E TAMPÃO DE EXTRAÇÃO COM TAMPA CONTA GOTAS. APRESENTAR NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DENTRO DA FAIXA DE 2 A 30°C.	UNIDADE	37.000

- **1.2.** O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.3**. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.
- **1.4.** As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não obrigando os Municípios participantes pela contratação total.
- **1.5**. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

- **2.1.** Os Municípios participantes não se obrigam a adquirir dos LICITANTES vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
- **2.2.** Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, os Municípios participantes, reservam-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.









2.3. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- **3.1.** As contratações/solicitações dos itens, ocorrerão de forma parcelada, sendo efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato.
- **3.2.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Órgãos Participantes (endereços constantes do ANEXO I), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- **3.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- **3.4.** Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.
- **3.5.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.
- **3.6.** Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento dos materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade, sendo vedado o envio por intermédio de serviço postal.
- **3.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 01/2021", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.
- **3.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- **3.9.** O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I.
- **3.10.** Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- **3.11.** Os materiais deverão ter mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
- **3.12.** Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o LICITANTE fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.









- **3.13**. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega os materiais de acordo com o descritivo do edital.
- **3.14.** Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

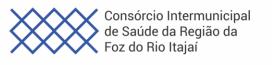
- **4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- **4.3.** O início da sessão de disputa de lances será às **09hs01min do dia 11/03/2021**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
- **4.4.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **4.5.** O LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- **4.6.** O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:
- **4.6.1.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.
- **4.6.2.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive LICITANTE, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública.
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, formalmente, por meio do email **licitacao@cis-amfri.sc.gov.br**, devendo os interessados realizar sua identificação junto ao pedido, informando CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e- mail).
- **5.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio do endereço de e-mail informado quando do pedido de esclarecimento.
- **5.4.** Qualquer cidadão, inclusive LICITANTE, poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão Pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.5.** O interessado deverá apresentar o instrumento de Impugnação dirigido ao Pregoeiro, por meio do email: **licitacao@cis-amfri.sc.gov.br**, observado o prazo previsto no item 5.4 deste ato convocatório, não sendo admitidas/conhecidas impugnações encaminhadas por fac-símile.









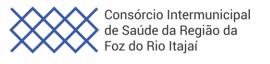
- **5.6.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.4, respectivamente, assim como não serão conhecidas as impugnações que não observarem a forma prescrita no item 5.5.
- **5.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e os LICITANTES.
- **5.8.** A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- **5.9.** Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4°, da Lei federal nº 8.666/93.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
- **6.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- **6.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- **6.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;
- **6.2.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- **6.2.4.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **6.2.5.** As hipóteses previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações;
- **6.2.6.** Estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS;
- **6.2.7.** Estejam em situação fiscal irregular perante a União, Estado e Município;
- **6.2.8.** Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho;
- **6.2.9.** Encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo CIS-AMFRI ou qualquer um dos Municípios Consorciados, em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- **6.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no ANEXO III, que deverá ser entreque juntamente com a documentação.
- **6.4**. A falsidade de declaração prestada no item 6.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 19 e subitens deste Ato Convocatório.
- **6.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- **6.6.** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.7.** A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega do objeto nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.









6.8. O proponente vencedor/contratado é o único responsável pelo fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

7 DO CREDENCIAMENTO

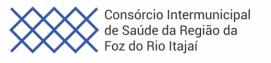
- **7.1.** A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.
- **7.2.** O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do ANEXO VIII –Regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo ANEXO IX.
 - b) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL, assinado por quem de direito.
- **7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- **7.4.** Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:
 - a) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no ANEXO III assinado por quem de direito:
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
 - c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- **7.5.** Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

8 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

- **8.1**. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 7.2., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.
- **8.2.** A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- **8.3.** O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.
- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.









- **8.7.** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- **8.8.** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **8.9.** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **8.11.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do ANEXO VIII Regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

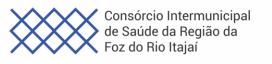
9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto e preço, contendo as informações do FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL E REGISTRO JUNTO À ANVISA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado, conforme modelo constante no ANEXO II.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.3.** O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.
- **9.4.** As propostas dos LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **9.4.1.** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
- **9.4.2**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.4.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.5.** Fica vedada a identificação da LICITANTE em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.
- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





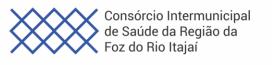




- **10.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referirse ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:
- **10.1.1.** Preço unitário do item.
- **10.2.** Orçamento detalhado indicando as quantidades de itens a fornecer, constantes do **ANEXO I**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do **ANEXO II**.
- **10.3.** Da LICITANTE vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o modelo do **ANEXO II.**
- **10.4.** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução/fornecimento dos serviços/materiais.
- **10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.
- **10.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **10.8.** A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **10.9.** As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 10.14 deste Edital:
- 10.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Órgão Gerenciador e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.
- **10.10.**A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.11. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil reais (R\$).
- **10.12.**A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital
- **10.13.** Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- **10.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais **LICITANTES**.
- **10.15.** Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do **PREGOEIRO** ou da autoridade superior.
- **10.15.1.** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I Termo de Referência**.









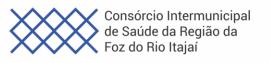
10.15.2. Deverá ser atendido também, para os preços globais propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n. º 8.666, com a redação dada pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1988. Isto é, os preços globais não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame **09hs00min do dia 11/03/2021** terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **11.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.4.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- **11.5.** Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.7.** Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **11.8.** As LICITANTES poderão oferecer LANCES sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.
- **11.9.** A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE;
- a) A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **11.10.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **11.11.** A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa ABERTO, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 11.11 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.11 e no 11.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





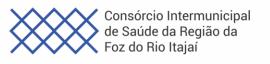




- **11.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.
- **11.16.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.16.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **11.16.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **11.16.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **11.16.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.16.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **11.16.7.** A ordem de apresentação pelos LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **11.16.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras:
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **11.17.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **11.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **11.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.









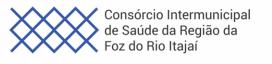
- **11.21.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.22.** Quando todas as LICITANTES forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.
- **11.23.** O Pregoeiro solicitará ao LICITANTE melhor classificado que, **no prazo de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **11.24.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 11.25. Os documentos de habilitação da empresa vencedora (item 12 deste Edital), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida conforme seu último lance, para o seguinte endereço: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ CIS-AMFRI (REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021), endereço: Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, no bairro São Vicente, CEP 88309-421, no Município de Itajaí SC.
- **11.26.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **11.27.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação da empresa, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar os itens que foram vencidos pela empresa que deixou de encaminhar a documentação dentro do prazo estabelecido.
- **11.28.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **11.29.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **11.30.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
- **11.31.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

12 DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** A LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.
- **12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante; além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
 - d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO IV;





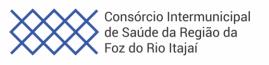




- e) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
 - e.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no ANEXO III assinado por quem de direito;
 - e.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
 - e.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- h) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- i) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF):
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa; ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema do Tribunal de Justiça competente. No caso das empresas que tenham sede ou domicílio principal em município do Estado de Santa Catarina, a certidão pode ser emitida pelo sistema eproc, disponível no endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
- Certidão de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do ANEXO V, de que:
 - Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços/Contrato, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;
 - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
- n) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização do produto, compatível com o objeto licitado;
- o) No caso a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a LICITANTE deverá apresentar o contrato de terceirização, contendo os produtos a serem terceirizados;
- Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória e que corresponda tecnicamente e de forma igual ou superior pelo fornecimento compatível com objeto desta licitação e no mínimo 50%;
- q) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- r) Apresentar Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculado ao Ministério da Saúde;
- s) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo ANEXO VI;
- t) Proposta de preços, conforme modelo ANEXO II.
- **12.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de





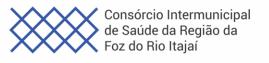




- **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **12.3.1** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- **12.4.** Todos os documentos exigidos no item 11, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
 - a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.
 - b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).
- **12.5.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.
- **12.6**. Não será habilitada a empresa que:
 - a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.
 - b) Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
 - d) Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIS-AMFRI.
 - e) Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 com algum dos Municípios integrantes do CIS-AMFRI.
 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.
 - g) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.
- **12.7**. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.
- **12.8**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
 - a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;
 - c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.9.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **12.10.** Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 12.11. Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da BLL deverão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do CIS-AMFRI.





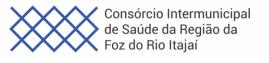




- **12.12.** Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro.
- **12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.14.** Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o LICITANTE será declarado vencedor.
- **12.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- **12.16.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
- **12.16.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.16.3**. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou haja alguma outra dúvida com relação ao produto ofertado, o Pregoeiro poderá exigir que o LICITANTE classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- **12.16.3.1.** As avaliações das amostras serão realizadas por equipe técnica formada pelos Municípios participantes.
- **12.16.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **12.16.3.3.** Os critérios de avaliação restringem-se a verificação de sua conformidade com relação à capacidade técnica especificada em lei, comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.
- **12.16.3.4.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser identificadas com o nome do LICITANTE, número e item do pregão e bula com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro, na ANVISA e se for o caso, CA e especificações constantes neste Termo de Referência.
- **12.16.3.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do LICITANTE será recusada.
- **12.16.3.6.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
- **12.16.3.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **12.16.3.8.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos LICITANTES no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **12.16.3.9.** Os LICITANTES deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **12.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.









13 DOS RECURSOS

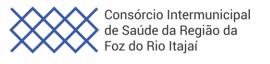
- **13.1.** Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, os LICITANTES terão até 15 (quinze) minutos para manifestar sua intenção de recorrer, **imediata e motivadamente**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **13.1.1.** A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos LICITANTES importará decadência do direito de recurso.
- **13.1.2**. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.2.** Admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico. Os LICITANTES interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais LICITANTES, serão realizados exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.
- **13.3.1.** Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- **13.3.2.** Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo LICITANTE.
- **13.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo LICITANTE.
- **13.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- **13.8.** A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.bll.org.br, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br), bem como comunicada via e-mail ao LICITANTE.
- **13.9.** O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **13.11.** As demais LICITANTES serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- **14.1.** As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- **14.1.1**. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.
- **14.1.2.** Formalizada a Ata de Registro de Preços e assinada a Ata, os LICITANTES vencedores se sujeitam a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.









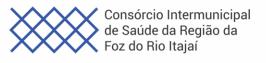
- **14.2.** O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- **14.2.1.** Será utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.
- **14.3.** O LICITANTE que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 19.8 deste Edital.
- **14.4.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.5.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada pelo endereço eletrônico informado pelo LICITANTE vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO VI).
- **14.6.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 REAJUSTE DOS PREÇOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **15.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **15.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
- **15.2.1.** Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
- **15.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- **15.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **15.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **15.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- **15.4.1.** Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
- **15.4.1.1.** Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro LICITANTE, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.









- **15.4.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
- **15.4.2.** Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
- **15.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **15.6.** Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **16.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
- **16.2.** O fornecedor terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
- **16.2.1**. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior:
- **16.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;
- **16.3.** Por iniciativa da Administração, quando:
- **16.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- **16.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **16.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- **16.3.5** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.3.6.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **16.3.7.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- **16.3.8.** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 16.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
- **16.3.10.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- **16.3.11.** Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- **16.4.** Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

17. DA DOTAÇÃO

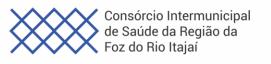
- **17.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
- **17.1.1.** O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

18 PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do LICITANTE vencedor/fornecedor, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo fornecedor nos Dados Cadastrais do Fornecedor (ANEXO VI).









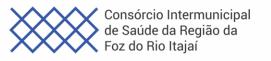
- **18.2.** Os Órgãos Participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- **18.3.** Fica ressalvado aos Órgãos Participantes o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.
- **18.4**. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **18.5.** Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seia sanada.
- **18.6.** Os Órgãos Participantes contemplados, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- **18.7.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o LICITANTE vencedor/fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- **19.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- **19.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **19.3.** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
- **19.3.1.** Advertência por escrito;
- **19.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **19.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
- **19.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
- **19.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do fornecedor e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido;
- **19.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **19.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do LICITANTE vencedor/fornecedor:
- **19.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;
- **19.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- **19.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;









- **19.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.
- **19.5.** A multa moratória prevista no item 19.3.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
- **19.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 19.3.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.
- **19.7.** O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 19.3.4 deste Edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.
- **19.8.** Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, ao LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo LICITANTE no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- **19.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Administrativa do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.
- **19.11.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- **19.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Órgão Gerenciador, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

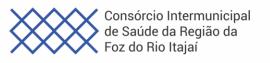
20 OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO

- **20.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **20.1.1.** Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio:
- **20.1.2.** Responder às questões formuladas pelos LICITANTES, relativas ao certame;
- 20.1.3. Abrir as propostas de preços;
- **20.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **20.1.5.** Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- **20.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **20.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 20.1.8. Declarar o vencedor;
- **20.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- 20.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- **20.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- **20.1.12**. Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE









- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 21.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 21.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei n° 8.666/93;
- 22.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, com a observação "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO", impressa na embalagem;
- 22.4. Fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.11;
- 22.5. Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- 22.6. Apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- 22.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 22.8. Comunicar por escrito, aos Municípios Participantes a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 22.9. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor:
- 22.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- 22.12. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 22.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar os Municípios Participantes em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;
- 22.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;









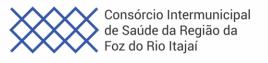
- 22.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Caberá ao CIS-AMFRI a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- **23.2.** A quantidade relacionada no ANEXO I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- **23.3.** Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **23.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
- **23.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.
- **23.6.** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.7.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 62 da Lei n° 8.666/93, reconhecendo desde já o LICITANTE que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
- **23.8.** Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013, no interesse do CIS-AMFRI.
- **23.9.** Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- **23.10.** A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- **23.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **23.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **23.13.** Os Municípios Consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **23.14.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **23.15.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.









- **23.16.** Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.
- **23.17.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.18.** Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **23.19.** As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.20.** A participação do LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
- **23.21.** A detecção pelo Órgão Gerenciador, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **23.22.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, §4°, da Lei n° 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
- **23.23.** Cabe aos LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (http://cis-amfri.sc.gov.br).
- **23.24**. O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **23.25.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro até a adjudicação do processo licitatório. A partir desta fase, situações não previstas ou ocorridas após homologação, serão resolvidas pela Diretoria Administrativa do CIS-AMFRI, com base na legislação federal.
- **23.26.** O CIS-AMFRI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.27**. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

24 ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- **24.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **24.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial:
- 24.1.3. ANEXO III Declaração de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte;
- 24.1.4. ANEXO IV Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- **2.41.5.** ANEXO V Declaração de idoneidade, concordância com os termos do Edital e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
- **24.1.6.** ANEXO VI Dados Cadastrais do Fornecedor;
- **24.1.7.** ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **24.1.8**. ANEXO VIII Regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil;
- 24.1.9 ANEXO IX Modelo de carta de credenciamento.

Itajaí – Santa Catarina, 24 de fevereiro de 2021.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO Diretor Administrativo CIS-AMFRI



